PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.671, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Rua pertencente aos Conjuntos Residenciais Antonio Souza e Silva e Arnaldo Faivro Busato, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso XXIV, do art. 52 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. A Rua que compõe os Conjuntos Residenciais Antonio Souza e Silva (Rua 4) e Arnaldo Faivro Busato (Rua E), localizada neste Município, fica denominada de Rua "***Antonio Aparecido Barqueiro***".

Parágrafo Único. A referida via pública inicia-se na Rua Manoel Parra Morrilhas e termina na Rua José Miguel Lopes Vilar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
977 de 06/03/24 pág.(s) 38